



P.L. 157/19 - Autógrafo n.º 146/19 - Proc. n.º 4.919/19 - CMV

**LEI Nº 5.911, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**Cria a Semana Municipal da Reciclagem nas escolas públicas e privadas do Município e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É criada a Semana Municipal da Reciclagem nas escolas públicas e privadas do Município, a ser realizada anualmente no mês de junho, em atenção ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado todo dia cinco de junho.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais e particulares terá as seguintes finalidades:

- I. promover a preservação ambiental, através da rede municipal de ensino;
- II. a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III. a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;
- IV. proporcionar conhecimentos a respeito do tema, tais como: reciclagem, separação do lixo, preservação ambiental e prevenção de queimadas;
- V. estimular as novas gerações a se tornarem mais sustentáveis, responsáveis pela preservação do meio ambiente.

**Art. 3º.** Poderão ser promovidas palestras educacionais e ampla divulgação, através de diversos meios de comunicação, dando preferência para realização das mesmas em Escolas Municipais.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

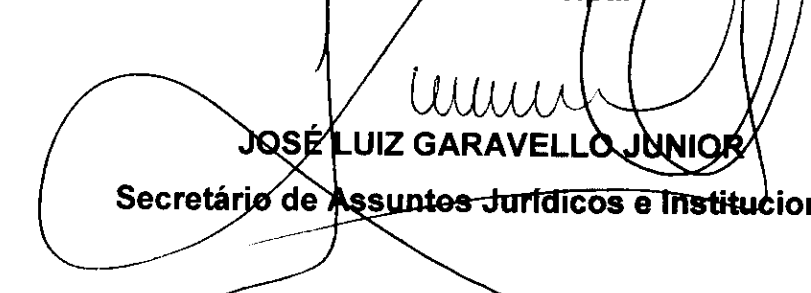
P.L. 157/19 - Autógrafo n.º 146/19 - Proc. n.º 4.919/19 - CMV - Lei n.º 5.911/19 - fl. 02

**Art. 4º.** O programa tem caráter de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto com seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-lo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 07 de outubro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ZENO BUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 19.121/19-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti